



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**  
**Estado de Minas Gerais**

LEI N.º 985/99

REVOGA A LEI N.º 327/74 QUE DISPÕE  
SOBRE INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIO  
NO IPSEMG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 327, de 18 de março de 1974 e, automaticamente, cancelado o Convênio firmado com o IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais).

Art. 2.º - Os débitos dos servidores referentes a tratamento dentário, empréstimos e/ou outros para com o Instituto, contraídos durante a vigência do convênio, serão descontados, mensalmente, de seus vencimentos, em consonância com os percentuais estabelecidos pelo referido Órgão.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de fevereiro do ano em curso.

**Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, 19 de fevereiro de 1999.

**Luiz Roberto de Souza**  
Prefeito Municipal